



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 002/2026

**EDITAL PROCESSO SELETIVO  
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA  
DE ENFERMEIRO PLANTONISTA  
PARA SUSBTITUIÇÃO  
TEMPORÁRIA.**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através do Prefeito Municipal, e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado n.º 002/2026, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação temporária de servidores, conforme Lei Complementar n.º 106, de 28 de abril de 2020 e Lei Complementar n.º 135 de 01 de dezembro de 2022 e suas alterações, para preenchimento de vaga de Enfermeiro Plantonista. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	SALÁRIO PLANTÃO	REQUISITOS
Enfermeiro Plantonista	02  1 para cobrir atestado médico.  1 para substituição Enfermeiro plantonista.	Plantão 12 horas 12/36	R\$ 420,43	I- Diploma de conclusão de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe Vigente; II- Ter experiência comprovada em Urgência e Emergência; III- Curso de Classificação de Risco Manchester; IV- - Ter disponibilidade para início imediato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

## I- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br).

## II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.

1. Prestar assistência integral de enfermagem aos usuários, realizando acolhimento, avaliação, monitoramento e cuidados necessários de acordo com a complexidade do caso.
2. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), incluindo consulta, diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação dos cuidados de enfermagem.
3. Executar procedimentos privativos do enfermeiro, conforme legislação vigente e protocolos estabelecidos.
4. Supervisionar, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem durante o plantão.
5. Administrar medicamentos e tratamentos prescritos, observando critérios técnicos, éticos e de segurança do paciente.
6. Realizar classificação de risco, quando aplicável, e encaminhar os usuários conforme protocolos assistenciais.
7. Registrar de forma clara, objetiva e completa as informações relativas ao atendimento prestado nos prontuários e demais instrumentos de registro.
8. Participar da elaboração, implementação e atualização de protocolos, normas e rotinas de enfermagem.
9. Monitorar as condições clínicas dos pacientes, identificando alterações e adotando as medidas necessárias em situações de urgência e emergência.
10. Solicitar apoio médico e de outros profissionais da equipe multiprofissional sempre que necessário.
11. Zelar pela organização, conservação e controle de materiais, medicamentos, equipamentos e insumos utilizados na assistência.
12. Notificar eventos adversos, agravos de notificação compulsória e demais situações previstas em legislação específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Participar de ações de educação permanente, treinamentos e capacitações promovidos pela instituição.
14. Cumprir e fazer cumprir as normas de biossegurança, ética profissional, humanização e segurança do paciente.
15. Colaborar com ações de vigilância em saúde, promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde, quando demandado.
16. Participar da passagem de plantão, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários.
17. Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

### III - JORNADA DE TRABALHO

O profissional cumprirá jornada de plantões de escala de 12/36 de acordo com o turno definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### IV- DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Saúde em local, data e horário conforme especificado:

1.1 - Data: Do dia 25 ao dia 26 de junho de 2026.

1.2 – Local: Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro – São Sebastião do Oeste, MG – CEP: 35.567-000.

1.3 – Horário: 07:00h as 11:30h - 13:30h as 15:30h.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos pessoais (RG, CPF, CNH, COMPROVANTE DE ENDEREÇO), e CURRÍCULO JUNTAMENTE COM A CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISISONAL (COREN) E CERTIFICADO DE CURSO DE PROTOCOLO DE MANCHESTER.

2 – Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, de luz ou de telefone, contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
  - 3.2- Ter a idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos, na data da inscrição;
  - 3.3- Gozar de boa saúde física e mental;
  - 3.4- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - 3.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 3.6- Alfabetizado;
  - 3.7- Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
  - 3.8 – Não ter sido julgado em Processo Administrativo Disciplinar, tramitado e concluído.
  - 3.9- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F, de 05 de outubro de 1988.
  - 3.10- Não exercer cargo, emprego ou função pública.
  - 3.11- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 4 – Se aprovado nesta Seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 5 – O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura de Municipal de São Sebastião do Oeste.

### V - DA COMISSÃO

- 1- Será constituída uma Comissão de Seleção Simplificada indicada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos da Seleção.

*M. M. M. M.*

*A*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1- A Comissão será formada por 03 (três) membros advindos das seguintes unidades administrativas: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica Município, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2- O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até o 4º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da entrega do currículo para o fim de ser efetuada a substituição deste último.
- 1.3- A omissão do candidato implicará na nulidade da análise e, caso aprovado, não terá direito à vaga.

### VI - DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

- 1- A seleção contará com as etapas: análise de currículo e entrevista.
  - 1.1 Apresentação de experiência Profissional: para cada semestre completo de experiência Profissional o candidato receberá 5 pontos, podendo somar até 10 pontos.

O candidato poderá inserir a experiência profissional no ato da inscrição e a mesma deverá ser comprovada quando convocado, sendo que essa deverá ser Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional. Serão computados no máximo um ano de experiência profissional, podendo somar até 10 pontos. Caso o candidato informe que possui experiência profissional e não comprove será eliminado do processo seletivo.

### VII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. A classificação final será de acordo com o desempenho na entrevista e na análise de currículo.

### VIII - DA ADMISSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br), e será feita de acordo com a necessidade da municipalidade, não gerando direito de admissão a todos os classificados;
- 2- A convocação para admissão será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de contato telefônico ou e-mail. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;
- 3- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;
- 4- Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do emprego.

### IX- DA CONTRATAÇÃO

- 1- Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
  - 1.1- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 1.2- Estar em quito com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - 1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;
- 2- No ato de apresentação na Secretaria de Saúde, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:
  - 2.1 Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
  - 2.2 CPF, cartão do PIS ou PASEP;
  - 2.3 02 fotos 3X4 recente;
  - 2.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - 2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.6 Certidão de casamento/união estável ou nascimento;
- 2.7 Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada;
- 2.8 Declaração de Bens e valores componentes do patrimônio privado (exigência do Tribunal de Contas- Instrução nº 03/93);
- 2.9 Declaração de dependentes para I.R.R.F.;
- 2.10 Declaração de acúmulo de cargos;
- 2.11 Comprovante de residência atual;
- 2.12 Conta Corrente (Banco Brasil ou Sicoob Crediverde)
- 2.13 Registro no respectivo Conselho de Classe;
- 2.14 Diploma de curso na área pleiteada;

Os formulários para as declarações acúmulo de cargo serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

3- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

4- As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, em substituição por afastamento temporário.

### **X. RECURSOS**

1- O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

1.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito na Procuradoria Geral do Município no prazo estabelecido, que resolverá em 24 horas.

### **XI- ADVERTÊNCIA**

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

### **XII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

1- Este Processo Seletivo terá prazo de validade de tempo determinado em substituição.

## XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2 - Este processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Sebastião do Oeste.

2- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria do Município de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 24 de junho de 2026.

  
Rômulo Roncally Beirigo  
Prefeito Municipal

  
Gutemberg Antônio Dias  
Secretário Municipal de Saúde

  
Alessandra Aparecida Silva Santos  
Procuradora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II: CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 002/2026.**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/06/2026
INSCRIÇÕES	25/06/2026 e 26/06/2026
DATA PARA ENTREVISTA	29/06/2026
RESULTADO PRELIMINAR	29/06/2026
PRAZO DE RECURSO	30/06/2026
RESULTADO FINAL	01/07/2026
HOMOLOGAÇÃO	01/07/2026

\*OBS: A entrevista ocorrerá o dia 29/06/2026 as 08:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde para todos os inscritos a mesma será por ordem de chegada.